



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 275, quarta-feira, 19 de agosto de 2015

DECRETO Nº 25.352 de 18 de agosto de 2015.

Redistribui servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 01 de setembro de 2015, para o quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, o servidor abaixo mencionado, de provimento efetivo, atualmente lotado na Secretaria de Administração e Planejamento:

- Ildete Ender de Mello, matrícula nº 22293, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 19/08/2015, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152919** e o código CRC **ADBDC045**.

DECRETO Nº 25.353 de 18 de agosto de 2015.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de agosto de 2015:

- Jusmara do Rocio Maciel da Hora, do cargo de Gerente da Unidade Serviços de Referência

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de agosto de 2015:

- Cinthia Friedrich, para o cargo de Gerente de Serviços de Referência

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 19/08/2015, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153056** e o código CRC **B11E1CB7**.

DECRETO Nº 25.354 de 19 de agosto de 2015.

Altera o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 25.222, de 03 de agosto de 2015, que nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Juventude.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 25.222, de 03 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

VII – Wilian Tonezi - Núcleo de Jovens Empresários da Associação Empresarial de Joinville – ACIJ;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 19/08/2015, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153392** e o código CRC **307378D3**.

DECRETO N° 25.355 de 19 de agosto de 2015.

Altera os incisos I, II, IV e VI, do art. 1º, do Decreto nº 17.860, de 08 de junho de 2011, que institui o Comitê de Seleção de Livros do Programa Agentes de Leitura do Município de Joinville/SC e nomeia seus membros, que teve sua composição alterada pelo Decreto nº 22.749, de 10 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, IV e VI, do art. 1º, do Decreto nº 17.860/11, que já havia tido sua composição alterada pelo Decreto nº 22.749/14, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth – Fundação Cultural de Joinville – FCJ;

II – Carla Clauber da Silva – Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior/Fundação Cultural de Joinville – FCJ;

...

IV – Juciana Bittencourt da Silva – Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin/ Secretaria de Educação;

...

VI – Jurandy de Arruda Neto – Setorial de Livro e Leitura do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 19/08/2015, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153486** e o código CRC **E8866702**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

Portaria n.º 89/2015/SMS

Constitui a Equipe de Auditoria Interna do Setor de Regulação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício e uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO, ser dever da Administração Pública zelar pelos princípios da transparência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar as ações de regulação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, visando ao aprimoramento das filias de

especialidades;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão da regulação, que garantem a organização das filas de especialidades, promovendo o acesso equânime, integral e qualificado aos pacientes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o processo de regulação das filas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Auditoria Interna do Setor de Regulação.

Art. 2º A Equipe de que trata o artigo 1º terá como função a realização de auditorias internas no âmbito de todas as filas de especialidades, de forma a providenciar o atendimento de todos os pacientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de Agosto de 2015.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 19/08/2015, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153430** e o código CRC **7703EDCD**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 055/2015

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 25.091 de 17 de julho de 2015 e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.177, de 15 de março de 2005, e a Lei 7.315/2012 de 05 de novembro de 2012;

Designa:

Artº 1º - Membros para compor a **Comissão Técnica para avaliação das amostras apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 56/2015 do Hospital Municipal São José:**

- Franco Haritsch - Médico - matrícula 69600 - Presidente
- Raffael Zabbot Rosário - matrícula 7757-7- Agente Administrativo - Membro
- Roseneli Drehmer - matrícula 55800 - Enfermeira- Membro
- Claudomiro Piacecki - matrícula 73688 - Técnico de Enfermagem- Membro
- Carlos Henrique Maçaneiro -matrícula 44178 - Médico - Membro
- Ricardo André Acácio dos Santos -matrícula 86977- Médico - Membro
- Tiago Salati Stangarin - matrícula 86500 - Médico - Membro
- Gabriel El Kouba Junior - matrícula 81933 - Médico - Membro
- Anderson Carlos Bigolin Stiegemaier -matrícula 83766 - Médico - Membro
- André Augusto Casagrande - matrícula 73966 - Médico - Membro
- Leandro Marcantonio Camargo - matricula 82399- Médico - Membro
- Antonio Eugenio Magnabosco Neto - matricula 69788 - Médico - Membro
- Sérgio Alberto Wolf - matrícula 82055 -Médico - Membro
- Paulo Roberto Wille -matrícula 81600 - Médico - Membro.

Joinville, 18 de agosto de 2015.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2015, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153035** e o código CRC **F7806974**.

EXTRATO SEI N° 0152916/2015 - HMSJ.NGP

Joinville, 18 de agosto de 2015.

Município de Joinville
Extrato de Termo de Rescisão de Cessão de Servidor**Espécie:** Rescisão de Cessão de Servidor**Partícipes:** O Município de Joinville/Secretaria de Comunicação/Hospital Municipal São José.**Objeto:** rescinde, a contar de 20/07/2015 o Termo de Cessão firmado em 26/08/2014, relativo a servidora Janaina Ferreira Teixeira Schmitt, matrícula nº 7489-9, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José.**Vigência:** a partir de 20/07/2015.**Local e data da assinatura:** Joinville, 20 de julho de 2015.**Signatários:** Paulo Manoel de Souza, Diretor Presidente no Hospital Municipal São José.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2015, às 22:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152916** e o código CRC **C1FD6CA2**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0152888/2015 - IPREVILLE.NAD**Inexigibilidade de Licitação nº 025/2015**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: INSTITUTO VISÃO FUTURO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar palestra no Seminário de Previdência Social e Qualidade de Vida, a ser realizado pelo Ipreville, no dia 27 de agosto de 2015, através do **Processo Licitatório nº 025/2015 - Inexigibilidade nº 025/2015**.

REFERENTE: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).

DATA: 18/08/2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2015, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152888** e o código CRC **F7B1E12B**.

ERRATA SEI Nº 0153133/2015 - FCJ.NAD

Joinville, 19 de agosto de 2015.

Joinville, 19 de agosto de 2015.

A Fundação Cultural de Joinville, através do Sistema de Desenvolvimento pela Cultura/SIMDEC, leva ao conhecimento dos interessados o ANEXO I que complementa a Portaria 087/2015, a qual determina os valores do Mecenato Municipal para 2015:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES, REGULAMETOS E ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Modalidade	Qtd.	Valor máximo	Total	Total por área
Ações afirmativas em cultura (gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência)	3	20.000,00	60.000,00	R\$ 60.000,00
Artes visuais	3	30.000,00	90.000,00	R\$ 90.000,00
Audiovisual	2	85.000,00	170.000,00	R\$ 170.000,00
Carnaval	3	30.000,00	90.000,00	R\$ 90.000,00
Circo	1	20.000,00	20.000,00	R\$ 20.000,00
Comunicação em cultura	3	20.000,00	60.000,00	R\$ 60.000,00
Cultura Gastronômica local	2	12.000,00	24.000,00	R\$ 24.000,00
Cultura Popular	3	20.000,00	60.000,00	R\$ 60.000,00
Dança	4	35.000,00	140.000,00	R\$ 140.000,00
Eventos artísticos e/ou culturais	2	80.000,00	160.000,00	R\$ 160.000,00
Festas Populares	5	30.000,00	150.000,00	R\$ 150.000,00
Formação em cultura	3	20.000,00	60.000,00	R\$ 60.000,00
Livro , leitura e literatura	4	12.000,00	48.000,00	R\$ 72.000,00
	1	24.000,00	24.000,00	
Manutenção de grupos e/ou espaços culturais	7	50.000,00	350.000,00	R\$ 350.000,00
Música	10	30.000,00	300.000,00	R\$ 300.000,00
Patrimônio cultural - Material	9	85.000,00	765.000,00	R\$ 850.000,00
Patrimônio cultural – Imaterial	1	40.000,00	40.000,00	
	3	15.000,00	45.000,00	
Residência e intercâmbio cultural	2	30.000,00	60.000,00	R\$ 60.000,00
Teatro	4	35.000,00	140.000,00	R\$ 140.000,00
Totais	75			2.856.000,00

ÁREA: Ações afirmativas em cultura

Entende-se por ações afirmativas o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente. O objetivo das ações afirmativas é eliminar as desigualdades e segregações, de forma que não se mantenham grupos elitizados e grupos marginalizados na sociedade.

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, a difusão, a estruturação e a formação no âmbito de **Ações Afirmativas em Cultura** focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a identidade de grupos culturais, por meio de ações com os protagonismos de gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência;
2. O proponente deverá considerar os objetivos do projeto como contribuições ao reconhecimento do processo identitário, superação de construções histórico/sociais discriminatórias, planejamento e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;
3. Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura.

II – Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente;
- b) nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de cada componente do grupo;
- c) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações, se houver;
- d) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), se houver;
- e) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;
- f) declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

ÁREA: Artes Visuais

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a fruição, a produção artística, a produção simbólica entre aqueles que compõem o campo das artes visuais;
2. É recomendável que o proponente considere nos **objetivos** do projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos em artes visuais;
3. Realização de: festivais, salões de arte, mostras, palestras, seminários, performances, mapeamentos, publicações, ações e exposições, envolvendo diversos meios artísticos, tais como pintura, escultura, fotografia, desenho, objeto, performance, body art, instalação, arte urbana, poéticas visuais, cinema de artista, intervenção urbana, grafite, animação, arte digital, etc.
4. Projetos de pesquisa e criação em linguagem fotográfica; documentação fotográfica/registro das transformações do cotidiano na sociedade; e produção de conhecimento por meio de apoio ao pensamento crítico e teórico no campo da fotografia, etc

II – Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;
 - b) currículo artístico do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes, com declaração de concordância dos mesmos, incluindo exposições, premiações e formação;
 - c) declaração de concordância dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.
 - d) memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito, nome e currículo artístico sucinto dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem;
 - e) proposta em vídeo-arte, performance, ou happening, cópia de vídeo em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), de trabalhos anteriores ou dos que se pretende executar;
6. projetos de exposições apresentar a linha curatorial, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados; com acervos de terceiros, apresentar cópia de carta de cessão temporária emitida ao responsável pelo projeto
- g) propostas de obras convencionais ou fotografias: no mínimo 5(cinco) fotografias impressas do trabalho que se pretende executar;
8. conceito, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;
 9. memorial descritivo com ficha técnica do projeto;
 10. ficha técnica, cronograma de pesquisa, montagem e visitação.

ÁREA: Audiovisual

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do **Cinema Local**.

II – Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;
2. declaração de concordância de todos os participantes e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
3. cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas;
4. no caso de documentário apresentar o argumento da proposta;
5. dados técnicos: ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada no registro, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento e avaliação da proposta da produção;
6. autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
7. estratégia de exibição;

ÁREA: Comunicação em Cultura

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito:
 - promoção de infraestrutura de comunicação no contexto da radiodifusão e internet;
 - formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informação e conteúdos, visando ao autorregistro cultural e produção de comunicação alternativa, mediante o uso das novas mídias e em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres);
 - produção de conteúdos sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores culturais;
 - produção de conteúdo comunicacional, informativo e cultural para mídia impressa, rádio e internet, contemplando as diversas regionalidades e as especificidades dos interesses culturais do setor;
2. No caso de campanhas publicitárias e ações de propaganda, o projeto deve discriminar as atividades ou as instituições culturais beneficiadas, bem como o público a que se destinam estas ações.

II – Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente;
2. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
3. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
4. direção, coordenação, e fonte do texto
5. programação prevista e infraestrutura utilizada;
6. definição de locais e cronograma, com a justificativa do programa;
7. dados técnicos contendo as funções do produto cultural;
8. layout do projeto;

ÁREA: Dança

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de dança, em todas as suas modalidades.
2. Produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de

gestão e produção, criação dramaturgica e coreográfica.

II – Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente e dos participantes incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
 2. ficha técnica (nomes e atividades);
- c) declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
- d) declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), quando for o caso;
- f) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;

ÁREA: Eventos artísticos e/ou culturais

Os eventos culturais englobam as manifestações temporárias, enquadradas ou não na definição de patrimônio. Não possui um público restrito e visa estimular o acesso da sociedade aos bens culturais, promover a democratização da cultura por meio de ações, incluindo-se nessa categoria os eventos gastronômicos, religiosos, musicais, de dança, de teatro, de cinema, exposições de arte, de artesanato e outros.

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, entre outros temas, para realização de festas, encontros, apresentações, exposições e reflexões em âmbito artístico e cultural, valorizando a produção simbólica e estímulos a acessibilidade cultural local.

II – Anexos obrigatórios:

1. currículo artístico do proponente;
2. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
3. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
4. os projetos de **caráter continuado** deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior, e apresentar outras fontes patrocinadoras (se houver);
5. imagens: vídeo da apresentação do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação);
6. programação prevista e infraestrutura necessária;

7. definição do cronograma, dados técnicos;

ÁREA: Festas Populares

Uma festa popular pode ser definida como uma manifestação popular, cuja a intensidade ultrapasse os limites de uma atividade festiva individual, abrangendo a coletividade em festas realizadas em diversos países com manifestações diferentes.

I - Aspectos gerais

II – Anexos obrigatórios:

1. currículo artístico do proponente;
2. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
3. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
4. os projetos de **caráter continuado** deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior, e apresentar outras fontes patrocinadoras (se houver);
5. imagens: vídeo da apresentação do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação);
6. programação prevista e infraestrutura necessária;
7. definição do cronograma, dados técnicos;
8. declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem;
9. no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;

Para ações que não se encaixem em um dos exemplos acima, o proponente deverá apresentar outros documentos que considere fundamentais para análise da sua proposta.

- a) declaração acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;
- c) material informativo sobre o grupo, instituição ou comunidade, tais como folders, cartazes, fotografia, material audiovisual, CDs, matérias em sites e jornais, etc.
- d) currículos dos responsáveis pela identidade do projeto;

e) cartas de anuência dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto consideradas importantes para avaliação;

ÁREA: Formação em Cultura

Visa a formação ou a especialização de agentes do campo da cultura, o estímulo ao ensino e aprendizagem por meio da educação formal ou não formal, a promoção e a qualificação profissional ou a difusão de conhecimento sobre as práticas culturais.

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar produtores e gestores culturais, bem como de técnicos nas áreas de sonorização e iluminação, cenografia, música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, cultura popular, circo e artesanato. Criar e fomentar oficinas, cursos, ateliês, nos programas das unidades da Fundação Cultural e instituições parceiras, de forma a contemplar novas abordagens artísticas, museográficas, curatoriais e linguagens contemporâneas no âmbito técnico e cultural.

II – Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente e dos participantes;
2. declaração de concordância dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
3. apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, referências bibliográficas, número de vagas, bem como nomes, currículo artísticos e declaração de concordância dos ministrantes;
4. procedimentos metodológicos previstos no projeto;
5. resultados esperados e formas de socialização dos mesmos

ÁREA: Cultura Gastronômica Local

Visa promover cursos, oficinas, mostras, exposições, livros, receitas, debates e palestras sobre gastronomia ao público especializado e aqueles que se interessarem pelo tema, sem formação específica na área.

I - Aspectos gerais

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito o fortalecimento da identidade cultural e contribuição para a valorização da gastronomia enquanto patrimônio regional através da valorização dos hábitos alimentares da região, assim como da ampliação do conhecimento de técnicas culinárias de maneira geral.

II – Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente relacionado a área;

- b) currículo artístico do grupo: incluindo as participações e formação de seus integrantes;
3. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
 4. imagens: vídeo da apresentação do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação);
 5. programação prevista e infraestrutura necessária;
 6. definição do cronograma, dados técnicos;

ÁREA: Livro, Leitura e Literatura

A literatura utiliza o uso estético da palavra escrita, é um instrumento de comunicação e interação social, transmite os conhecimentos e a cultura de uma comunidade. Por meio de suas obras o artista transmite seus sentimentos e idéias do mundo, levando seu leitor à reflexão e até mesmo a mudança de posição perante a realidade, assim a literatura auxilia no processo de transformação social.

Visa à produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades.

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do Livro, Leitura e Literatura;
2. Projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade;

Se a comissão detectar a ocorrência de falsificação ou plágio, o proponente terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo do encaminhamento da documentação apresentada e de cópia dos autos a autoridade competente para a apuração de eventual responsabilidade criminal.

III - Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente;
- b) nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico;
- c) declaração assinada pelo autor(es) e organizador(es) de que a obra atende a legislação brasileira de direitos autorais;
- d) autorização para publicação, no caso de não ser o proponente o autor;
- e) em caso de publicação impressa, cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, em 3 (três) vias, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução, apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.;

- f) em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;
- g) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;
- h) projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;
- i) no caso de difusão, apresentar currículo artístico com declaração de concordância do autor, anexar 1 (um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado, declaração de concordância dos espaços para lançamentos, palestras e oficinas, no caso de não ser o proponente o autor.

Os livros enviados serão devolvidos no final do concurso.

ÁREA: Carnaval

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das manifestações carnavalescas, considerando o conceito de Carnaval.

II – Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto
2. declaração de concordância, e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
3. imagens relacionadas ao conteúdo do projeto devem ser apresentadas impressas ou vídeo em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação);
4. histórico das instituições participantes no projeto;
5. ficha técnica detalhando as funções, serviços e necessidades do projeto;
6. histórico do bloco ou escola de samba;

ÁREA: Circo

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos a circos de lona, itinerantes ou fixos, escolas de circo ou projetos que utilizem linguagem circense como instrumento pedagógico para transformação social e construção da cidadania, seguindo o conceito de circo.

II – Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;

2. declaração de concordância, e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- c) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), quando houver;
- d) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância,;

ÁREA: Cultura Popular

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular;
2. Estimular a participação relevante na área da cultura local;
3. Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura local.

II – Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente;
- b) nome e currículo artístico sucinto de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora, incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
3. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- d) imagens (quando houver): vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação);
- e) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

ÁREA: Música

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da **Música**.
2. Tendo em vista a diversidade de gêneros musicais deverá ser priorizado pelo menos um projeto das seguintes áreas: Bandas Marciais e Fanfarras, Canto Coral, Música Erudita e Música Popular, respeitando a pontuação mínima e demais critérios previstos neste Edital.

III - Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente;
2. nome e currículo artístico sucinto, e declaração de concordância, de todos os componentes do

grupo, direção, coordenação, regência e produção, incluindo apresentações, premiações e formação

3. declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
4. dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.
5. em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, declaração de concordância para adaptação;
6. em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;
7. em caso de gravação de trabalho autoral, declaração de propriedade intelectual.
8. no caso de gravação, material (DVD ou CD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação) com pelo menos 6 (seis) músicas do repertório proposto, salvo caso de coletâneas proposto no projeto.
9. roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.
10. autorização para uso de textos e imagens, e/ou locais a serem utilizados;
11. simulação da proposta do produto a ser realizado;
12. em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração.
13. em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

ÁREA: Patrimônio Cultural

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil/88 art. 216)

Patrimônio Cultural Material Móvel

É aquele que pode ser transportado de um lugar a outro, como no caso de ferramentas, documentos, livros, peças arqueológicas, mobiliário, objetos religiosos, vestuário, obras de arte: pintura, escultura, códices manuscritos, ourivesarias, tapeçaria, porcelana, cerâmica, mobiliário, traje...

Patrimônio Cultural Material Imóvel

É constituído pelos bens que não podem ser mudados de lugar, por impossibilidade ou porque isso modificaria por completo o seu significado original. Integram o patrimônio cultural imóvel os bens imóveis que assumem relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura. Podem pertencer a categoria de monumento, conjunto ou sítio.

Patrimônio Cultural Imaterial

O Decreto-Lei 107/2001 abrange os seguintes domínios:

- a) tradições e expressões orais, incluindo a língua como vector do patrimônio cultural imaterial;
- b) Expressões artísticas e manifestações de carácter performativo;
- c) Práticas sociais, rituais e eventos festivos;
- d) Conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo;
- e) Competências no âmbito de processos e técnicas tradicionais.

Para aplicação do referido decreto-lei, se considera patrimônio cultural imaterial o patrimônio que se mostre compatível com as disposições nacionais e internacionais que vinculem o Estado em matéria de direitos humanos, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos.

I - Aspectos gerais

1. O proponente deverá considerar no projeto a legislação e as orientações vigentes em relação à proteção do patrimônio cultural, nos âmbitos federal, estadual e municipal,
 2. No caso de proposta de intervenção em bens móveis e imóveis protegidos, será necessária autorização prévia dos órgãos competentes para as intervenções propostas (Fundação Cultural de Joinville, Fundação Catarinense de Cultura e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional);
 3. Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis deverão apresentar: um relatório contendo as imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados.
 4. Para os projetos de restauração arquitetônica o proponente deverá seguir as orientações apresentadas no Roteiro para Elaboração de Projetos Executivos de Obras de Restauração.
 5. Para as propostas de contratação de projetos executivos de restauração e conservação de bens culturais protegidos, seguir as orientações para elaboração do orçamento.
 6. Os projetos aprovados que tenham como objeto a realização de obras e intervenções de qualquer natureza em bens culturais materiais protegidos, serão supervisionados por comissão de fiscalização nomeada pela Fundação Cultural de Joinville.
- g) projetos de apoio ou fomento em artesanato cultural local, que incluam intervenção nas respectivas comunidades, é recomendável contar com a participação de profissionais da antropologia, e/ou sociologia, e/ou história, entre outras áreas afins, com experiência comprovada de atuação ou pesquisa no campo das tradições populares.

II - Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente e dos participantes;
2. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância dos profissionais contatados para execução do projeto: dos componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
3. declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
4. texto da montagem ou roteiro, se houver;
5. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
6. imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), quando for o caso;
7. **no caso de obra, currículo do responsável técnico juntamente com os documentos abaixo:**

PROJETO DE RESTAURAÇÃO - LEVANTAMENTO MÉTRICO

DOCUMENTO	INFORMAÇÕES GRÁFICAS	ESCALA
Planta de localização	Edifício em relação à cidade – acessos, orientação, etc. Identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área.	1:1000 ou 1:500
Planta de situação	Locação da edificação com relação ao terreno, áreas do terreno, da construção e projeção do edifício, cotas de nível, perfis do terreno, vegetação.	1:200 ou 1:100
Planta de implantação	Quando for o caso de a área do lote ter muitos detalhes para a representação de jardins, especificação das espécies e caminhos, etc.	1:100 ou 1:75
Planta baixa de cada nível	Dimensões externas: medidas em parciais e totais. Dimensões internas: medidas de laterais e diagonais dos espaços, espessura das paredes e dos vãos. Codificação de todos os detalhes construtivos: portas, janelas e vãos, etc. Representação de escadas com numeração dos degraus e dimensionamento. Indicação do tabuado do piso e do forro. Projeção de claraboia, caixa d'água, beirais etc. Identificação dos materiais construtivos, adotando-se convenções para alvenarias (pau-a-pique, adobe, taipa etc.) e demais elementos. Denominação dos espaços.	1:50
Cortes	Cotas verticais internas e externas; pés-direitos, guarda-corpo, vergas, cimalhas. Dimensionamento de peças do telhado e dos beirais. Representação exata do sistema construtivo; tesouras e de demais peças. Altura de vergas, vãos, peitoris, cimalhas, barras e outros elementos. Indicação do tipo e da cor da pintura das alvenarias, esquadrias etc.	1:50
Elevações Fachadas	Representação de todos os elementos arquitetônicos. Caimentos de ruas e ou terrenos. Especificação do tipo e da cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.	1:50
Planta de cobertura	Representação do madeiramento e dimensionamento das peças e vãos. Dimensão dos beirais. Sentido das declividades. Tipologia da telha.	1:100

Planta de Cobertura	Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés etc.	1:100
Detalhes	Adotar a mesma codificação usada em planta. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao tipo de material e tipologia.	1:10 ou 1:5

DOCUMENTOS		MEMORIAIS DESCRITIVOS
Registro fotográfico		As fotografias internas e externas devem ser numeradas de acordo com indicação em planta, contendo o nome do monumento, o número de ordem, o número total, além de ser datadas. Deverão apresentar diagnóstico da situação encontrada.
Pesquisa histórica, evolução urbana e bibliográfica		Descrição e análise histórica, tipológica e arquitetônica. Análise do contexto histórico e contexto urbano.
Prospecção arquitetônica	Prospecções murais	Deverão ser identificados vãos que tenham sido fechados, estrutura da cobertura, alteração dimensional dos vãos e elementos construtivos estranhos à tipologia arquitetônica do imóvel, tipologia dos materiais de construção utilizados e o estado de conservação.
	Prospecções pictóricas	Deverão ser identificadas cor e pintura originais de paredes, portas, janelas e dos elementos decorativos; pinturas decorativas dos forros e das paredes.

ÁREA: Manutenção de Grupos ou Espaços Culturais

I - Aspectos gerais

- Esta modalidade premiará projetos que apresentem um trabalho de continuidade que não seja exclusivamente voltado para a produção isolada, mas que possuam um projeto de linguagem estética, com ações continuadas de pesquisa, produção e difusão de seus trabalhos, estimulando a multiplicidade e a diversidade da cultura local.

II – Anexos obrigatórios

- currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto, com declaração de concordância dos mesmos;
- plano anual de atividades: proposta cultural apresentada, que contemple, por um período de um ano, a manutenção do grupo ou do espaço cultural, com previsão de distribuição cronológica das atividades culturais de caráter permanente e continuado;
- currículo do grupo com todas as apresentações já realizadas, com datas;
- ficha técnica do grupo (nomes e atividades, quando estes forem fixos);
- portfólio do grupo ou do espaço cultural, com material de imprensa, fotos, programas, cartazes.

f) declaração de concordância dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

ÁREA: Residência e Intercâmbio Cultural

I - Aspectos gerais

1. Tem como objetivo promover a difusão cultural por meio do intercâmbio nas áreas das artes visuais, do circo, da dança, do teatro, da música, do audiovisual, da memória, do patrimônio museológico, do patrimônio cultural, das novas mídias, do design, de serviços criativos, das humanidades, da diversidade cultural e de outras expressões culturais consideradas relevantes para a cultura municipal.
2. Concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas relativas à participação de artistas, técnicos, agentes culturais e estudiosos em atividades culturais, com a finalidade de:
 - ü Apresentação de trabalho próprio, inclusive quando em participação em evento de reconhecimento ao trabalho próprio desenvolvido (premiações e homenagens);
 - ü Residência artística;
 - ü Cursos ou atividades de capacitação nas áreas da cultura e demais setores criativos.
3. O resultado esperado desta ação é a difusão, a capacitação e a multiplicação cultural.
4. O benefício poderá ser utilizado para custear despesas com transporte pessoal, transporte de material, cenários ou equipamentos utilizados na realização da atividade, estada durante o período de participação no evento, inscrição no evento, confecção de material para a atividade a ser realizada no evento, seguros para os benefícios em viagem, bem como para cenários, obras e equipamentos, e outras despesas necessárias para viabilizar a participação do proponente na atividade cultural.
5. Será entendida por contrapartida a atividade, a ser realizada pelo beneficiário após a viagem, como forma de retorno à população, a ser desempenhada no município, contribuindo para o desenvolvimento da cultura local.
6. Sugere-se realizar a atividade proposta como contrapartida, preferencialmente, em comunidades de pouco acesso à cultura, em espaços públicos, pontos de cultura, núcleo de produção digital ou em outros locais culturais, gratuitamente.
7. A contrapartida poderá ocorrer por meio de oficina, palestra, seminário, apresentação artística, workshop, doação de material ou obra à instituição pública, curso e outras atividades, exceto conteúdos virtuais, como blogs e sites.
8. Todos os custos pertinentes para a realização da contrapartida devem ser considerados e relacionados na inscrição, por exemplo: valores pró-labore (oficinas, apresentações, palestras), locações de espaços e/ou materiais, doações de materiais e obras, etc, sendo a aprovação do orçamento e dos itens competência da CAP.
9. O valor do apoio financeiro, não poderá ser utilizado para complementação da contrapartida.
10. O pedido encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas nesta Portaria será desclassificado.

II – Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto
2. declaração de concordância, e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
3. convite ou comprovante de inscrição, escrito em papel timbrado da instituição organizadora do evento e assinado pelo respectivo dirigente, no qual estejam expressos, além do nome do participante, informações sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento;
4. anexos comprobatórios de acordo com o preenchido no formulário de inscrição (de formação acadêmica, prêmios recebidos, catálogos, material de imprensa, programas de apresentações realizadas etc.);
5. No caso de inscrição realizada em nome de cooperativa ou de associação, grupo ou instituição cultural privada, comprovação legal de que o vínculo dos participantes da candidatura tenha sido efetivado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Portaria;
6. O documento em língua estrangeira deverá ser traduzido para a Língua Portuguesa, com a identificação do tradutor, contendo: nome completo e indicação do número da carteira de identidade.

A CAP poderá solicitar o envio de documentação adicional não mencionada, caso considere pertinente.

ATENÇÃO:

- O proponente deverá informar na ficha de inscrição, de que forma utilizará o auxílio financeiro.
- Não serão beneficiados candidatos cuja partida seja originária de país estrangeiro.
- Não serão considerados pedidos para apoiar atividades em execução.
- Não serão beneficiados candidatos que já receberam apoio do Ministério da Cultura, do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, para a realização da mesma atividade.

ÁREA: Teatro

I - Aspectos gerais

1. Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos, de companhias, grupos ou artistas, que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, registro, estruturação e formação no âmbito do Teatro, para a realização de projetos de montagem ou espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades; incentivar a escrita dramática em todos os seus gêneros (teatro para adultos, teatro para a infância e juventude etc.); apresentações de teatro de bonecos, além de outras atividades relacionadas a bonecos.

II - Anexos obrigatórios

1. currículo artístico do proponente e dos participantes;
2. ficha técnica (nomes e atividades);

3. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância dos profissionais contatados para execução do projeto: dos componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
4. declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
5. texto da montagem ou roteiro, quando for o caso;
6. autorização para adaptação ou montagem de obra, quando for o caso;
7. em caso de dramaturgia, descrição criteriosa da metodologia a ser seguida e fontes de informação (arquivos, pessoas e/ou instituições a serem entrevistadas etc.);
8. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
9. imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), quando for o caso;
10. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância,;

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

Fundação Cultural de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/08/2015, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0153133** e o código CRC **689BF978**.